LEI Nº. 2.997 DE 24 DE JULHO DE 2015.

ALTERA DISPOSIÇÕES E ANEXO I E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.989/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições e Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº 2.989/2015, nos seguintes termos :

Parágrafo Único - Fica revogado o Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº 2.989/2015, que se faz substituir pelo Anexo I e Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a escolaridade para acesso ao cargo de Borracheiro, previsto no Anexo I desta Lei, para ensino fundamental incompleto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, aquelas constantes no Anexo I e Anexo II Lei Municipal nº 2.989/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 24 de Julho de 2015.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Lei nº

GRUPO OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
FUNÇÃO/CARGA HORARIA	**PRÉ-REQUISITO**	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS**	**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**
FUNÇÃO: AUX. SERV. GERAIS **CARGA HORÁRIA**: 40 H/SEMANAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Experiência Mínima De 06 Meses Comprovada .	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios públicos, - realizar trabalhos na copa e cozinha, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de vigilância à saúde; serviços de limpeza hospitalar, serviços de copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
FUNÇÃO: VAQUEIRO **CARGA HORÁRIA:** 40 H/SEMANAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Experiência mínima de 06 meses comprovada	Realizar práticas relacionadas ao trato, manejo e condução de espécies animais do tipo bovino, bubalino, equino, muar, caprino e ovino.	Realizar tratos culturais em forrageiras, pastos e outras plantações para ração animal; alimentar os animais sob seus cuidados; cuidar da saúde dos animais sob sua responsabilidade; auxiliar nos cuidados necessários para a reprodução das espécies, sob a orientação de veterinários e

ANEXO I
Lei nº

			técnicos qualificados; treinar e preparar animais para eventos culturais e sócio esportivos, garantindo que não sejam submetidos a atos de violência; efetuar manutenção nas instalações dos animais sob seus cuidados. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Aux. Mecânico **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino fundamental Incompleto. Experiência mínima de 06 meses comprovada	Executar trabalhos auxiliares de mecânica, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.	Auxiliar o mecânico na execução das tarefas de manutenção e conservação de veículos; limpar,reparar, ajustar cubos de rodas e carburadores, eixo, transmissão, freios, e embreagens, rolamentos, amortecedores, e outros; Engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; Limpar e conservar os utensílios e máquinas de garagem ou oficinas; Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; Auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob orientação do mecânico; Executar outras atividades afins e correlatas.
Função : Aux. Travessia **Carga Horária**:	Ensino Fundamental incompleto	Efetua tarefas de atracação, desatracação, carga, descarga e	Manipular as amarras de bordo, passando os cabos nos guinchos ou esteios , amarrando-os, soltando-os e

ANEXO I
Lei nº

40h/semanal	Experiência mínima de 06 meses comprovada . Habilitação CIR-Caderneta de Inscrição e Registro. (aquaviário)	manutenção de pequenas embarcações, como gaiolas, batelões, lanchas, balsas e outras, orientando-se pelas normas e práticas de navegação e valendo-se da própria experiência, para transportar pessoas e cargas.	recolhendo-os, para possibilitar a atracação e desatracação do barco; auxilia no embarque e desembarque de passageiros e cargas, orientando e cumprindo orientações do Piloto para sua movimentação, para assegurar uma correta e rápida acomodação; executa a limpeza e conservação da embarcação, lavando-a, para garantir a higiene e durabilidade da mesma. Cumprir expressamente as ordens do piloto da embarcação, efetuar a cobrança das tarifas no ato do embarque, sendo responsável pelo valores recebidos e devendo efetuar o registro e controle dos recebimentos; Desempenhar todas as tarefas correlatas a natureza do cargo e previstas em regulamento.
FUNÇÃO: Aux. Pedreiro **CARGA HORÁRIA:** 40 H/SEMANAL	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 06 meses comprovada	Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas com a construção civil e similar em todas as etapas, sob orientação do pedreiro e chefia imediata.	Auxiliar nos trabalhos de preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; Executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral; Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; Executar outras atividades afins e correlatas.

ANEXO I
Lei nº

Função: Coveiro **Carga Horária**: 40h/semanal	Ensino fundamental Incompleto Experiência mínima de 06 meses comprovada	Auxiliar nos serviços funerários,constroem , preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; zelam pela segurança do cemitério; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.	Atender, orientar e manter comunicação adequada com os familiares no ato do sepultamento; limpar e preparar terrenos para abertura de sepulturas, fazer abertura e fechamento de sepulturas; executar inumações, exumações e cremações; trasladar féretros e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios e auxiliar na orientação dos usuários e visitantes; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
Função: Cozinheiro **Carga Horária:** 40h/semanal	Ensino Fundamental completo	Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha.	Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências

ANEXO I
Lei nº

			para o exercício da função.
Função: Continuo **Carga Horária**: 40h/semanal	Ensino Fundamental completo.	Serviços básicos administrativos e de comunicação.	Executar serviços internos e externos, realizando entregas e pequenas compras. Realizar serviços de registro e entrega de correspondência Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Emitir cópias de documentos, trabalhos e outros, operando máquinas reprográficas. Auxiliar em serviços simples de escritório. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Função: Vigia **Carga Horária**: 40h/semanal	Ensino fundamental completo	Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.	Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes ,escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da administração pública e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando

ANEXO I
Lei nº

			encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; anotar em impresso próprio, entrada e saída de veículos, pertencentes à prefeitura, bem como sua procedência e seu destino, para posterior controle; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Gari **Carga Horária:** 40h/semanal	Ensino fundamental incompleto	Limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas.	Varrer, ruas, praças, parque, jardins, roçar terrenos baldios do Município, utilizando vassouras e outros instrumentos similares; capinar, roçar com instrumentos adequados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo e entulhos, acondicionando-os em lixeiras, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; cuidar da limpeza das áreas onde se localizam os depósitos de resíduos como caçambas, dispostas em vários locais da cidade, realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de

ANEXO I
Lei nº

			classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo ;realizar, eventualmente, a varrição de logradouros públicos; utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela gestão municipal como botas, luvas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
CARREIRA OFICIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Função/Carga Horária	**Pré-requisito**	**Atribuição sumária**	**Atribuição especifica**
Função: Pedreiro **Carga Horária**: 40h/semanal	Ensino fundamental incompleto Experiência mínima de 06 meses, Comprovada.	Exercer funções operacionais que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício, especialmente em obras	Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas; orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio; controlar o gasto de materiais utilizados na obra, zelar pelos materiais e patrimônios públicos utilizados, solicitando a devida reposição quando necessário; cumprir outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem determinadas por seu chefe imediato
Função: Pintor **Carga Horária**: 40h/semanal	Ensino fundamental incompleto Experiência mínima de 06	Exercer funções operacionais que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício,	Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; trabalhar em pinturas de

ANEXO I
Lei nº

	meses.	especialmente em obras	prédios, interiores, aparelhos ,móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais, controlar o gasto de materiais utilizados na obra, zelar pelos materiais e patrimônios públicos. Cumprir outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem determinadas por seu chefe imediato.
Função: Soldador **Carga Horária:** 40h/semanal	Ensino fundamental incompleto Experiência mínima de 06 meses comprovada	Exercer funções operacionais que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício ,especialmente em obras.	Executar serviços de soldagem, corte, aquecimento e chanframento em peças e partes de veículos, equipamentos e instalações, pelos processos de solda elétrica e/ou oxiacetileno; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; selecionar o tipo de material e o tipo de instrumento a ser usado, consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem; cortar e chanfrar barras, perfis, tubulações e chapas, utilizando máquinas de solda elétrica ou a oxiacetileno, adaptando no maçarico bicos de corte e regulando-os de acordo com a espessura do material a ser cortado; limpar as partes a serem unidas, utilizando escovas de aço ou solução química apropriada, posicionando-as corretamente para obter uma soldagem perfeita; operar equipamentos de solda elétrica, oxiacetileno e maçarico de corte, nos serviços de reparo e recuperação de

ANEXO I
Lei nº

			gradis, portas, calhas, telas, vitros, despensas e outros, ponteando, soldando, debastando e dando o acabamento necessário; soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos de parques da municipalidade, equipamentos de trabalho utilizados pela Prefeitura e outros; efetuar tratamento térmico em peças de aço e ligas, regulando a máquina de solda elétrica e enrolando resistências nas peças para avaliar as tensões internas; limpar e alisar as extremidades soldadas, utilizando lima ,esmeril ou outro meio; fazer o acabamento dos equipamentos, limpando-os e pintando-os para serem entregues à utilização; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função : Calceteiro **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino fundamental incompleto.	Exercer funções operacionais em obras e áreas de manutenção que exijam conhecimento ,experiência e	Executar trabalhos de calçamento de ruas e passeios públicos; efetuar reparos nos calçamentos; calçar pátios de prédios públicos municipais; auxiliar nos serviços de construção em geral; auxiliar na

ANEXO I
Lei nº

		qualificação profissional para o seu exercício.	realização de obras de saneamento.
Função: Apontador **Carga horária**:40h/semanal	Ensino fundamental completo	Atuar em atividades relativas à área de serviços de controle	Apontar a produção; controlar a frequência de mão de obra; acompanhar atividade de produção; conferir cargas e verificar documentação; preencher relatórios, guias, boletins, planos de carga e recibos; controlar movimentação de carga e descarga; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos materiais utilizados; manter a higiene e limpeza das áreas utilizadas, dos equipamentos; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Função: Mecânico	Ensino	Atuar em	Examinar o veículo

ANEXO I
Lei nº

Carga horária: 40h/semanal	fundamental completo Experiência mínima de 06 meses comprovada	atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos	inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação ,segundo orientações; fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direçãoe regulagem dos faróis do veículo; retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção .efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas. realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária. identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e

ANEXO I
Lei nº

			assinado, encaminhado a chefia imediata; verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; utilizar a carga horário atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza ,mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Função: Eletricista **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino fundamental completo Experiência	Exercer funções operacionais em obras e áreas de manutenção que exijam conhecimento	Executar trabalhos de conservação e instalação de redes elétricas em geral; efetuar a vistoria da rede elétrica de prédios municipais, assegurando o seu perfeito

ANEXO I
Lei nº

	mínima de 06 meses comprovada	,experiência e qualificação profissional para o seu exercício	funcionamento; controlar o material elétrico de consumo e no estoque, solicitando a reposição quando necessário; efetuar pequenos reparos de urgência em redes elétricas de prédios do município, quando solicitado.
Função: Condutor. Veic. Escolar **Carga Horária:** 40 h/semanal	Ensino fundamental incompleto CNH- categoria D ou E. Qualificação comprovada para conduzir veículo escolar.	Conduzir veículos escolar automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública	Conduzir Veículos Escolar Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; tratar com polidez e urbanidade os passageiros do transporte escolar; cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos; comunicar imediatamente à direção da escola qualquer anormalidade ocorrida. zelar pela ordem e segurança dos estudantes dentro do veículo durante o trajeto, não permitir excesso de lotação; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veiculo sob sua responsabilidade; providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes da educação ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo à garagem após a tarefa

ANEXO I
Lei nº

			cumprida; conduzir veículos de e utilitários, de transporte escolar, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Motorista **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino Fundamental incompleto CNH C,D ou E. Experiência mínima 01 ano comprovada .	Conduzir veículos automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros e cargas),obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública	Conduzir Veículos Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veiculo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciara manutenção preventiva e

ANEXO I
Lei nº

			corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos de e utilitários, de transporte escolar, ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Piloto de Embarcação **Carga horária**: 40 h/semanal.	Ensino Fundamental incompleto Habilitação CIR. Experiência mínima de 06 meses comprovada.	Conduzir embarcação, manejando as mesmas seguindo rota pré-determinadas, para transportar passageiros, cargas e outros serviços semelhantes, orientando-se pelas normas e práticas de navegação.	Efetua tarefas de condução, carga, descarga e manutenção de pequenas embarcações, como gaiolas, batelões, lanchas, balsas e outras, e valendo-se da própria experiência, para transportar pessoas e cargas: manipula as amarras de bordo, passando os cabos nos guinchos ou esteios , amarrando-os, soltando-os e recolhendo-os, para possibilitar a atracação e desatracação do barco; conduz o barco, manobrando o leme ou outros

ANEXO I
Lei nº

			instrumentos de direção, ou empregando outros meios adequados, para guiá-lo no rumo traçado; auxilia no embarque e desembarque de passageiros e cargas, orientando sua movimentação, para assegurar uma correta e rápida acomodação; executa a limpeza e conservação da embarcação, lavando-a , para garantir a higiene e durabilidade da mesma. Executar atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função :Op. Trator Agrícola **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino Fundamental incompleto CNH- C,D ou E. Experiência mínima de 01 ano, comprovada.	Executar as tarefas relacionadas à operação de trator agrícola para o preparo de terrenos agrícolas e plantio (arar e gradear); operar trator de coleta de resíduos e similares	Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Operador	Ensino	Operar	Fazer a manutenção,

ANEXO I
Lei nº

Máq. Pesada **Carga horária**: 40h/semanal	Fundamental incompleto Experiência.	retroescavadeira, patrol, máquina motoniveladora e outros veículos que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico doequipamento;	conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todo as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Operador de escavadeira Carga horária: 40h/semanal	Ensino Fundamental incompleto Experiência mínima de 01 ano , comprovada .	Operar escavadeira, e outros veículos que exijam maior complexidade na sua operação; realizar manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o	Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todas as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento;

ANEXO I
Lei nº

		manual técnico do equipamento;	promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
CARREIRA DE AGENTE ADMINISTRATIVO			
Função/Carga horária	Pré-requisito	Atribuição sumária	Atribuição especifica
Função: Agente Administrativo **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino Fundamental Completo	Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, sem muita complexidade, compreendendo o atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.	Realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes, auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; realizar outros serviços de apoio administrativo que vierem ser cometidos pelo chefe imediato; operar computador, telefone, máquina xerox e outros equipamentos de acordo com a função e setor de lotação funcional; observar e cumpriras normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Telefonista **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino fundamental Completo	Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.	Atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa

ANEXO I
Lei nº

			correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO ESPECIFICA
Função: Assistente Administrativo **Carga horária:**	Ensino Médio completo	Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativa, financeira e contábil que exijam maior	Executar trabalhos que exijam conhecimento de administração pública, noções de direito administrativo, conhecimento da sistemática de

ANEXO I
Lei nº

40 h/semanal		complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; realizar outros serviços de apoio administrativo.	funcionamento dos órgãos municipais; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; efetuar registros nos sistemas de informação; elaborar normas e procedimentos dos setores, fluxos, organogramas, fluxogramas; assessorar e assistir diretamente a chefia imediata em assuntos político-administrativos, sociais e de representação; agendar e oportunizar as audiências com as autoridades, os munícipes e visitantes; agendar as atividades e programas oficiais, expedir convites, preparar reuniões de conselhos municipais; e providenciar o desenvolvimento das mesmas; secretariar as reuniões; integrar-se com as secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta; executar trabalhos administrativos, compreendendo dentre outros serviços, emitir documentos em repartições públicas, redigir correspondências e outros atos administrativos; estudar e informar processos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade critica e analítica;

ANEXO I
Lei nº

			transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; receber, guardar e conservar processos livros e demais documentos sob sua responsabilidade; dirigir os trabalhos setoriais quando para isto for designado; expedir certidão, alvará e outros documentos; receber, efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura nas agências bancárias ou direto a fornecedores, por meio de sistemas eletrônicos; efetuar o preenchimento de formulários, partindo de orientações recebidas; prestar atendimento aos servidores sobre os seus direitos e deveres; gerenciar estoques no Almoxarifado e/ou no próprio local de trabalho; conferir, guardar e controlar mercadorias; atender às requisições dos vários setores; manter sob controle a "carga dos bens ou materiais permanentes"; fazer inventário de mercadorias em estoque e do ativo permanente; orientar e fiscalizar os atos licitatórios; realizar a organização e manutenção de arquivos, recebimento e encaminhamento de correspondências, volumes; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outras informações ao público; manter registros e controles referentes a atendimento ao público; coletar assinaturas em documentos diversos; apoiar o pregoeiro na elaboração de termos de referências e cotação de preços

ANEXO I
Lei nº

			para o processo de compras; apoiar nas atividades relativas aos processos de compras e licitações, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Almoxarife **Carga horária**: 40 h/semanal	**Ensino médio técnico em contabilidade ou Administração**	Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades / órgãos da Instituição	Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando e executando os registros específicos visando facilitar consultas, auditorias e a elaboração de inventários. Classificar, controlar o uso e disposição física dos espaços onde os materiais são estocados, dispensando atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade, conforme especificações dos mesmos e normas técnicas vigentes. Assegurar o controle rígido do estoque, bem como consumo médio e ponto de compra, calculando demandas futuras, evitando falta de materiais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar apronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local

ANEXO I
Lei nº

			de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Função: Fiscal de Obras e Posturas **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino Médio Completo O serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite. Sujeito à ocupação em horário extraordinário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.	Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano	Promover a fiscalização de obras da construção civil no Município e atuar as infrações constatadas em conformidade com o Código de Obras e Posturas; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios

ANEXO I
Lei nº

			periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Fiscal Meio Ambiente **Carga horária**: 40hs/semanal	**Ensino Médio Completo**. O serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite. Sujeito à ocupação em horário extraordinário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de	Atuar nas áreas de defesa florestal, fiscalização ambiental em geral; inspecionar pescas; protegeras áreas ambientais para evitar a degradação.	Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle,

ANEXO I
Lei nº

	revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.		regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambientado Município; verificar a observância das normas vigentes; proceder a inspeção e apuração de irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento; auxiliar as demais secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; auxiliar no controle e monitoramento das operações das Estações de Tratamento de Águas (ETA's), Estações de Tratamento de Esgotos (ETE'S) e Aterro Sanitário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Fiscal de Transporte Escolar	Ensino médio completo. O serviço de	Fiscalizar a utilização do veículo de transporte coletivo por parte dos beneficiários ,	Acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização do transporte escolar. Orientar o prestador de

ANEXO I
Lei nº

Carga horária: 40h/semanal	fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite. Sujeito à ocupação em horário extraordinário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.	Fiscalizar a prestação do serviço , registrar ocorrências e irregularidades.	serviço quanto a qualidade do transporte escolar conforme normas estabelecidas e legislação vigente, atender os usuários e fornecer informações; verificar e controlar horários , registrar irregularidades operacionais nas linhas e traslado do transporte escolar, desenvolver relatórios quando as vias de tráfego, quando solicitado pelo chefe imediato, fiscalizar o fluxo de usuários e agir nas ocorrências; vistoriar diariamente todo o veículo durante seu horário de trabalho; respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que,por suas características, se incluam na sua esfera de competência, previstas em regulamento.
Função: Fiscal de tributos **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino médio completo O serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite. Sujeito à	Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance para evitar a sonegação.	Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais,

ANEXO I
Lei nº

	ocupação em horário extraordinário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.		industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor

ANEXO I
Lei nº

			a realização de sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa; efetuar perícias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias; intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; observar e cumprir as normas de higiene e

ANEXO I
Lei nº

			segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Técnico Agrícola **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino médio técnico especifica na área. Registro no conselho de classe.	Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários	Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela pela Prefeitura e Instituições conveniadas com o município; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; fazer relatórios ,registrar e estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural ;orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas; práticas; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola ;realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios

ANEXO I
Lei nº

			mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado ;executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as LEI Nº 5.524/68 e o decreto Nº 90.922/85 E 4.560/02 conforme exigências para o exercício da função .
Função: Técnico em Contabilidade **Carga horária:** 40h/semanal	**Ensino médio técnico na área específica.** Registro no conselho de classe.	Elaborar demonstrativos contábeis; executar tarefas de registros contábeis e fiscais; apoiar o contador e o controlador geral nas atividades de levantamentos, registros e relatórios contábeis	Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas organizando boletins de receita e despesa; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; examinar empenhos analisando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa interpretando legislação referente à contabilidade pública, organização, manutenção e orientação do controle interno do Executivo; organizar, orientar os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial, com emissão de balancetes anuais, anexos e adendos exigidos pela legislação vigente; prestar contas junto ao Tribunal de Contas, encaminhamento de balancete mensal à Câmara Municipal e documentos de receitas e despesas; elaborar atos que disponham sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; contestar, quando for preciso, as irregularidades apontadas nos pareceres prévios do

ANEXO I
Lei nº

			Tribunal de Contas; participar da elaboração do balanço geral e todas atividades compatíveis com a sua formação profissional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Topógrafo **Carga horária**: 40h/semanal	Ensino médio completo. Qualificação técnica comprovada e topografia. Registro no conselho de classe,	Executar serviços de topografia em geral; digitar e executar levantamentos topográficos e hidrográficos	Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais. e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretar fotos terrestres, fotos aéreas; imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definir escalas e cálculos cartográficos, efetuar aerotriangulação, restituir fotografias aéreas executar trabalhos de topografia: levantamentos, locações, nivelamentos, medições, cálculo de áreas, desenhos e plantas, projetos de demarcação de lotes rurais e urbanos ;proceder a investigações para legitimações de posse; realizar

ANEXO I
Lei nº

			levantamentos topográfico de bacias hidrográficas; realizar levantamentos plani-altimétricos, visando à construção de açudes e barragens, bem como de sistema de drenagem e irrigação; executar trabalhos de locação de estradas, nivelamento, cálculo de caderneta e traço de perfis; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Técnico em Segurança do Trabalho **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino médio Técnico na área especifica. Registro no conselho de Classe.	Realizar atividades de prevenção e controle de saúde ocupacional nas Unidades de Saúde do município; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhar e avaliar a área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; apoiar o Engenheiro de Segurança na

ANEXO I
Lei nº

			elaboração de Avaliação Ambiental e na elaboração de mapa de risco; efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização, determinando fatores e riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e à minimização de acidentes e fatores inseguros; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; inspecionar postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamentos e sugerir medidas corretivas e preventivas; elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho; efetuar o desenvolvimento da mentalidade dos servidores da organização, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, por

ANEXO I
Lei nº

			meio de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes, para garantir da integridade do pessoal; Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobreo assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente; observar e cumpriras normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Técnico em Informática **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino médio completo. Qualificação técnica especifica e comprovada.	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados

ANEXO I
Lei nº

			nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados einformações necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
ANALISTA ADMINISTRATIVO			

ANEXO I
Lei nº

Função: Advogado **Carga horária**: 40h/semanal	Graduado em Direito. Com registro na OAB.	Prestar assistência judicial às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e constitucional	Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar previamente projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo Poder Legislativo; orientar para o veto ou aprovação do Prefeito de Leis transitadas na Câmara Municipal; receber, analisar e encaminhar os casos de denúncias; elaborar, dar parecer em contratos e convênios em que a prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município: representar o município em juízo mediante procuração do Prefeito: emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; representar o prefeito e seus assessores, quando delegados pelo prefeito ou pelo Procurador do Município; na área social compete ao advogado prestar assessoria jurídico-social apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Administrador **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em administração ou	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos	Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, preceitos

ANEXO I
Lei nº

	Graduação em Gestão Pública ou Graduação em direito com especialização em administração.	humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	legais e atos normativos pertinentes à gestão da coisa pública, sobretudo no que se refere ao cumprimento dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; criar e desenvolver sistemas, programas e projetos; apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos;

ANEXO I
Lei nº

			elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários ,instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-

ANEXO I
Lei nº

			científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Arquiteto **Carga horária**: 40 h/semanal	Graduação em arquitetura. Com registro no conselho de Classe.	Elaborar projetos arquitetônicos, de acordo com o Plano Diretor de Obras do Município.	Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas e edifícios públicos inclusive com suas obras complementares; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de infração referente à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais; constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades relativas ao patrimônio histórico cultural do munícipio ; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função :Contador	Graduação em ciências	Registrar atos e fatos contábeis; controlar o	Reunir informações para decisões em matéria de

ANEXO I
Lei nº

Carga horária: 40h/semanal	contábeis Com registro no conselho de Classe.	ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.	contabilidade; elaborar planos de contase preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; acompanhar a execução e prestar contas de convênios e contratos firmados pelas diversas unidades do município; prestar informações ao controle interno quando demandado; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Engenheiro	Graduação	Elaborar e implantar	Avaliar a dimensão do impacto

ANEXO I
Lei nº

Ambiental **Carga horária**: 40hs/semanal	em Engenharia Ambiental Com registro no Conselho de Classe.	projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) no município; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação	ambiental causado por obras de construção civil de todos os tipos e portes; verificar a adaptação da obra ao meio ambiente ao longo da construção; elaborar relatórios sobre esse impacto, levando em conta dados processados por sensoriamento remoto, levantamentos fotográficos aéreos, mapeamento e cartografia digital; realizar pesquisas em laboratório e medições em campo sobre poluição do solo, da água e do ar; elaborar projetos de planejamento ambiental; planejar e viabilizar a recuperação de áreas degradadas; na indústria, indicar o destino final dos resíduos (sobras e despejos industriais);elaborar projetos de saneamento básico (esgoto); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Tecnólogo em Gestão Ambiental **Carga Horária:** 40h/semanal	Graduação em gestão ambiental. Registro no conselho de classe.	Elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) no município; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação	Elaborar orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; conduzir trabalho técnico; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, nos aterros sanitários e outros afins ; executar instalação, montagem e reparo; operar e dá manutenção de equipamento e instalação; executar desenho técnico; sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: fazer a execução

ANEXO I
Lei nº

			de obra e serviço técnico; fiscalizar e obra e serviço técnico; realizar, desenvolver produção técnica especializada, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico Realizar atividades de ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação, técnica, e extensão. Realizar de campanhas sócio educativa, desempenhar atividades compatíveis com a natureza do cargo de cargo e função técnica, revista em regulamento.
Função : Veterinário **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em medicina veterinária. . Registro no conselho de classe.	Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina Veterinária	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos,

ANEXO I
Lei nº

			experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Turismólogo **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em turismo.	Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo.	Coordenar e orientar trabalho de seleção de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objeto social; verificar as potencialidades e deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; formular prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; criar e implementar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar produtos turísticos; analisar estudos relativos a desenvolvimento sócio-econômico e cultural, nas

ANEXO I
Lei nº

			áreas de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços turísticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Biólogo **Carga horária:** 40h/semanal	Graduação em Ciências biológicas ou Bacharel em Biologia com registro no Conselho de Classe.	Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados para obtenção de informes atualizados; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir

ANEXO I
Lei nº

			pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando á elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental; acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

ANEXO I
Lei nº

Função: Engenheiro Agrônomo **Carga horaria:** 40h/semanal	Graduação em Agronomia. Registro conselho de classe. CREA	Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica.	Planejar, auxiliar e executar os serviços ligados à escolha da cultura, preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita;cuidar da criação, alimento, saúde, reprodução e abate de rebanhos, bem como no combate à pragas e doenças que atacam plantações e animais; acompanhar ainda, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos; planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando à aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas; pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação e colheita; fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos, desenvolver assim projetos de cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
Função: Engenheiro Civil	Graduação em	Executar serviços de engenharia de	Projetar, dirigir, fiscalizar obras em construção ou reforma

ANEXO I
Lei nº

Carga horária: 40h/semanal	Engenharia Civil Registro no conselho de classe. CREA	responsabilidade da Prefeitura de acordo com o Plano Diretor do Município e projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais	conduzir a conservação de estradas de rodagem, vias públicas, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; aprovar projetos; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica e redes de distribuição de energia, água, sanitária e pluvial; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir modificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua função; executar trabalhos próprios de Engenharia Civil, de acordo com atos e normas legais; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento

ANEXO I
Lei nº

			básico, pontes, edificações e correlatos, segundo técnicas específicas; proceder ao estudo de características e preparar planos, orçamentos de custos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras assegurando os padrões técnicos exigidos; desenvolver trabalhos técnicos de engenharia que viabilizar a demarcação, medição e representação de terrenos, lotes e áreas pertencentes ao município ou de particulares,conforme estabelecido pelo órgão; orientar e supervisionar o trabalho de desenhistas arquitetônicos conforme projetos propostos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

ANEXO I
Lei nº

GRUPO OPERACIONAL SAÚDE			
CARREIRA AUXILIAR DE SAÚDE			
Função: Auxiliar de Oficinas **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino Nível Médio Completo	Executar atividades de apoio aos profissionais de saúde de nível técnico médio e superior, especialmente em consultórios, ambulatórios, laboratórios, farmácia, hospital e demais unidades de saúde.	Executar ensinamentos práticos de artes manuais, corporais, orofaciais com incentivo à socialização, concentração e equilíbrio de pacientes. Realizar e desenvolver oficinas lúdicas de modo dinâmico e criativo; auxiliar nos trabalhos da equipe multidisciplinar; planejar, organizar executar oficinas lúdicas com os usuários da rede da saúde, realizar atividades de recreação nas unidades de saúde , zelar pelos materiais de trabalho e patrimônio publico, auxiliar na promoção de campanhas sócio educativas, executar outras atividades previstas em regulamento.
CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE			
Função: Técnico em enfermagem Carga horaria: 40h/semanal	**Nível médio técnico completo na área específica.** Registro no conselho de classe O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios, auxiliares nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.	Cumprir normas e regulamentos da instituição; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação

	revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.		do enfermeiro; prover o material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais; tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiologista na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar

			na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem das Unidades utilizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço da USF; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado; participar do acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo; prestar cuidados de higiene e conforto na unidade; atuar na equipe de saúde e nos serviços de apoio; executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização; executar tratamento simples de rotina ou especificamente prescritos, tais como ministrar medicamentos, fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, vacinas, etc; realizar testes para subsídio a diagnóstico, procedendo a sua leitura; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando pela segurança;

ANEXO I
Lei nº

			auxiliar em pequenas cirurgias; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato; atender às especificações do referido cargo de acordo com a portaria 648/GM de 28 de março de 2006; executar outras tarefas afins ou correlatas. Atribuições específicas do profissional no Programa: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de

ANEXO I
Lei nº

			maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde, promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
Função: Téc. Enfermagem I (Habilitado em instrumentação cirúrgica.) Carga horária: 40h/semanal	**Nível médio técnico na área especifica.** **Registro conselho de classe** **Habilitação em instrumentação cirúrgica.** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios, auxiliares nas atividades de procedimentos cirúrgicos e correlatos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.	Receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; prover o material e

	feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.		equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; ; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais; tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiologista na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário;

ANEXO I
Lei nº

Função: Técnico em Higiene Dental **Carga horária:** 40h/semanal	**Nível médio Técnico na área específica.** Registro Conselho de Classe.	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e

ANEXO I
Lei nº

			cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: **Técnico em Laboratório** **Carga horária:** 40h/semanal	Nível Médio Técnico na área específica. Registro conselho de classe. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.	Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em

ANEXO I
Lei nº

			regulamento.
CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE			
Função: Assistente Social **Carga horária**: 30h/semanal	Graduação em serviço social Registro conselho Classe.	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas e acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades sócio assistencais do município.	Intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobrematérias especificas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizaras tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; :participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento

ANEXO I
Lei nº

			familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/ AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Educador Físico **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em Educação Física Registro no Conselho de Classe.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.	Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os

ANEXO I
Lei nº

			diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população
Função: Enfermeiro	Graduação em Enfermagem Registro no Conselho de	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a	Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a

ANEXO I
Lei nº

Carga horaria: 40h/semanal	Classe O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.	estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.	produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar-se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e

ANEXO I
Lei nº

			segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Função: Farmacêutico /Bioquímico **Carga horária**: 40h/semanal	**Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica** **Registro Conselho de classe** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e	Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análise s clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar na assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

ANEXO I
Lei nº

	correlatos, conforme a necessidade do serviço.	aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional, e outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Fisioterapeuta **Carga horária:** 30hs/semanal	Graduação em Fisioterapia Registro no conselho de classe.	Aplicar métodos e técnicas fisioterapeuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação,de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais,

ANEXO I
Lei nº

		recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.	poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultar, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar

ANEXO I
Lei nº

			esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Médico **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em Medicina Registro no conselho de classe. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.	Médico Clínico Geral: atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Regional de Medicina; examinar pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário ao especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica.
Função: Médico	Graduação em Medicina.	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão,	Atender consultas e intercorrências das suas especialidades em hospitais e em ambulatórios da

ANEXO I
Lei nº

Especialista Pediatra Ginecologista/obstetra Anestesista Neurologista Psiquiatra Ortopedista Médico do trabalho Carga horária: 20h/semanal	Residência na área especifica da especialidade. Registro no conselho de classe.	em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.	Rede Municipal de Saúde; realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: **Médico** PSF **Carga horária:** 40h/semanal	Graduação em Medicina. Registro no conselho de classe.	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade e valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário ,no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em

ANEXO I
Lei nº

			clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínicocirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar das atividades de educação permanente desenvolvida pela SMS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Nutricionista: **Carga horária:** 40h/semanal	Graduação em nutrição. Registro no conselho de classe.	Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde	Orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal

ANEXO I
Lei nº

			operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição dos pacientes em internação hospitalar.
Função: Cirurgião Dentista **Carga horária**: 40h/semanal	Graduação em Odontologia. Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme

ANEXO I
Lei nº

			normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Psicólogo **Carga horária:** 40h/semanal	Graduação em Psicologia. Registro no conselho de classe.	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o	Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoal, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades,

ANEXO I
Lei nº

		respeito à dignidade e integridade do ser humano.	hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas em regulamento
Função: Terapeuta Ocupacional **Carga horária:**)h/ semanal	Graduação Terapia Ocupacional Registro no Conselho de Classe	Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.	Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; prestar serviços de auditoria; consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em

ANEXO I
Lei nº

			regulamento.

GRUPO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO			
CARREIRA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função: Professor de Educação Básica – PEB III / Ensino Infantil **Carga horária:** 24h/semanal	Curso superior com licenciatura em pedagogia ou normal superior .	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; - participar da elaboração do calendário escolar; - exercer atividade de

ANEXO I
Lei nº

		envolvam a comunidade; cuidar, preparar e seleciona rmaterial didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; - atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; - realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.
Função: Professor Educação Básica PEB III / Anos iniciais e Ensino fundamental **Carga horaria:** 24h/semanal	Ensino superior com licenciatura em pedagogia ou normal superior.	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar

ANEXO I
Lei nº

		colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e seleciona rmaterial didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; - participar da elaboração do calendário escolar; - exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; - atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; - realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.
Função:	Formação de	Ministrar aulas nas unidades	Exercer a docência na

ANEXO I
Lei nº

Professor PIII Português Ciências História Geografia Matemática Educação Física **Carga horária:** 24horas/semanal	nível superior, com licenciatura em área específica. Para execução da função de educador físico registro no Conselho de Classe.	escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem ;participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar

ANEXO I
Lei nº

			avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função/ Carga horária	Pré requisito	Atribuições Sintéticas	Atribuições Especificas
Especialista em Educação Básica I **Função:** Supervisão Pedagógica **Carga horária**: 0h/semanal	Habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica.	Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar	Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; - planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; - participar da elaboração do calendário escolar; - participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; - exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; - atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos

ANEXO I
Lei nº

			alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; - exercer atividades de apoio à docência; - exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.
CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO			
Função: Assistente técnico da Educação I Auxiliar de secretaria **Carga horária :** 40h/semanal	Ensino Nível Médio/Técnico; Diploma de Ensino Médio Técnico legalmente reconhecido em Administração, Contabilidade, Informática, Magistério de Nível Médio, ou Secretaria Escolar; ou Curso Superior em Administração, Contabilidade, Informática; ou Licenciatura Plena em Áreas da Educação.	Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.	Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; - organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; - redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; - coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; - realizar trabalhos de digitação e mecanografia; - realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; - atender, orientar e encaminhar o público; - exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; - prestação de contas dos recurso destinados à escola.

ANEXO I
Lei nº

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.			
Função/ carga horaria	**Pre- requisito**	**Atribuições sintéticas**	**Atribuições Especificas**
Função: Auxiliar de Serviços da Educação Básica **Carga horária**: 40h/semanal	Fundamental Incompleto.	Executar atribuições de apoio operacional relacionados com limpeza, higiene, cozinha, portaria, pequenos reparos, mensageiro, arquivo, jardinagem, carga e descarga de materiais e outras atividades correlatas	Exercer atividades no campo da zeladoria em unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação; realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho; realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios, aparelhos, correspondência e de documentos diversos; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho; preparar e distribuir alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios; realizar pequenos reparos de alvenaria, marcenaria, pintura, eletricidade, instalações hidráulicas e de móveis e utensílios; executar serviços simples de jardinagem e atividades afins; manter veículos e máquinas em condição de conservação e funcionamento providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza, e efetuar pequenos reparos mecânicos; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; efetuar levantamentos, controle de estocagem,

ANEXO I
Lei nº

			transporte e abastecimento de material;identificar defeitos nos aparelhos, providenciando os reparos necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento..
CARREIRA ANALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função/ Carga horaria	**Pre requisito**	**Atribuições sintéticas**	**Atribuições Específicas**
Função: ANE I **Advogado** **Nutricionista** **Engenheiro Civil** **Carga horária:** 30h/semanal	Formação em nível superior, com graduação na área especifica. Registro Conselho de classe	Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do município e nas unidades de ensino do município. .	Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a pessoal, programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais; elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; cálculo de custos, fiscalização, perícia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e

ANEXO I
Lei nº

			escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento;orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;observar as condições de asseio e limpeza das dependênciasda unidade escolar; realizar serviço de Monitoria, de Agente de Promoção Cultural, de Práticas Esportivas e outras funções na educação, cultura e esporte; auxiliar na biblioteca ;participar sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vista ao seu aprimoramento constante; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da SEMED, relativos aos registros funcionais dos servidores; - organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da SEMED; - redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; - coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; - realizar trabalhos de digitação e mecanografia; - realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; - atender, orientar e encaminhar a clientela; - prestação de contas dos

ANEXO I
Lei nº

			movimentação de contas financeiras e patrimoniais; emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; exercer a inspeção escolar, que compreende: a) orientação, assistência e controle do processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico; b) orientação da organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas, no âmbito de sua área de atuação; c) garantia de regularidade do funcionamento das escolas, em todos os aspectos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento
CARREIRA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO/CARGA HORARIA	PRE-REQUISITO	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
Função: Assistente Educacional I **Carga horaria**: 40h/semanal	Ensino médio completo.	Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino, inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento, higiene; auxiliar na secretaria escolar, na Biblioteca e nas atividades em Unidades de Educação.	Assistir à entrada e à saída dos alunos nas Unidades de Ensino; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; inspecionar, após a saída dos alunos, as salas de aula, banheiro e outros locais da escola; comunicar a secretaria escolar ou a diretora, os atos ou fatos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços da secretaria da escola;orientar os alunos quanto as regras e procedimentos especificados no regimento escolar; acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na

ANEXO I
Lei nº

			convênios e recursos destinados à Educação.

GRUPO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARREIRA TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS			
CARGO/ CARGA HORÁRIA	Pre- Requisito.	Atribuições sintéticas	Atribuições específicas
Função: Assistente Social **Carga horária:** 30h/semanal	Graduação Serviço Social. Registro no Conselho de classe.	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços socioassistenciais do município, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar

ANEXO I
Lei nº

			grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS
Função: Advogado **Carga horária**: 30h/semanal	Graduação em Direito Registro na OAB.	Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social;	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das

			atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Função: Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da SEMDS **Carga Horária**: 30h/ semanal	Graduação em qualquer área de atuação.	Atuar nas instâncias dos conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Auxiliar na elaborar das atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos municipais da SEMDS, expedir correspondências e arquivar documentos; prestar contas dos seus atos às Presidências dos conselhos, informando de todos os fatos que tenham ocorridos que seja inerentes aos conselhos; informar os compromissos agendados às Presidências;; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões dos conselhos, para o fim de processamento e inclusão na

ANEXO I
Lei nº

			pauta; providenciar a publicação dos atos do Conselho no informativo local e outros; exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelos presidentes ou pelo Plenário, quando realizados..
Função : Psicólogo **Carga horária:** 30h/semanal	Graduação em psicologia. Registro no Conselho de Classe	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito socioassistencial, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades sociassistenciais. Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas

ANEXO I
Lei nº

			em regulamento de cada Unidade.
Função: Pedagogo **Carga horaria:** 30h/semanal	Graduação em Pedagogia.	Atuações em equipe operativa na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial	Atuar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; atuar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, contribuindo nas ações das equipes inter e transdisciplinares; compreender os usuários da política pública de assistência social como indivíduos que necessitam reconhecer-se enquanto sujeitos de direitos e pessoas que necessitam resgatar sua identidade, autoestima e em busca de autonomia e

			empoderamento; compreender as pessoas como sujeitos em formação; garantir as famílias a acolhida, renda e fortalecimento dos vínculos ou reconstrução daqueles que seus vínculos já foram rompidos; fazer busca ativa das famílias, acompanhando o rendimento escolar; nos Serviços; acompanhando o planejamento pedagógico com os educadores sociais; promover capacitação continuada para educadores sociais; promover atividades grupais; reuniões com as famílias; palestra para divulgação dos serviços; elaborar material gráfico e didático para as capacitações dos trabalhadores da assistência social; elaborar cartilhas sobre temas de interesse das comunidades; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Função: Terapeuta Ocupacional **Carga horária:** 30h/semanal	**Graduação Terapia Ocupacional.** **Registro no Conselho de Classe**	Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, bem como realizar diagnósticos específicos e	Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos usuários; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e

ANEXO I
Lei nº

		análise das condições dos usuários e realização dos encaminhamentos em conjunto com a equipe de referência.	qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática.
CARREIRA DE SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL/ Agente de politicas sociais			
Função/ Carga horaria	**Pre requisito**	**Atribuições sintéticas**	**Atribuições especificas**
Função: Cuidador Social **Carga horaria**: 40hs/semanal	Ensino Médio completo	Compreende a profissão que cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumento de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da auto estima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua

ANEXO I
Lei nº

			rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o uso fruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ANEXO I
Lei nº

Função/ Carga horaria	Pré requisito	Atribuições sintéticas	Atribuições especificas
Função: Educador Social **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino Médio completo	Desenvolver atividades socieducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, Auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e

ANEXO I
Lei nº

			divulgação de ações nas unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa dos direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de

ANEXO I
Lei nº

			intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência, e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO / FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Função: Guarda Municipal **Carga horária:** 40h/semanal	Ensino médio completo.	Promover a segurança dos bens municipais assim como dos seus munícipes, obedecidas as disposições da legislação vigente .	Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação assim como atender situações excepcionais; atender a população em eventos danosos, em auxílio às operações da Defesa Civil e autoridades competentes no município; participar de maneira ativa nas comemorações e eventos programados pelo Município, especialmente naqueles destinados à educação para o civismo ;a vigilância, preservação e defesa, diurna e noturna das vias e logradouros públicos, dos próprios municipais e supletivamente da propriedade privada, do bem estar social, da ordem pública, sob regime de patrulhamento preventivo em

ANEXO I
Lei nº

			geral dentro dos limites de sua competência; cooperar para preservação do meio-ambiente, bem como garantir os serviços de responsabilidade municipal e demais critérios estabelecidos pela Chefia do Poder Executivo. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e legislação vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas g[illegible]s

Lei Municipal nº _____/2015
Anexo II – QUADRO PERMANENTE
Quadro Setorial da Administração Geral

Classes de Cargos/ Carreiras	Código Nível	Nº	Vencimento		Vencimentos em Progressão (em R$)								Funções Descrição Sumária
					Referências								
			UPV	Requisito	Inicial								
					01 A 03								
Carreira de Analista Administrativo (ANA) – Jornada Mensal 220 horas													
Analista Administrativo	ANA-I	20	140,22	NSC	1402,25								Serviços técnicos em direito, engenharias, arquitetura, administração, ciências contábeis, economia, informática, meio-ambiente entre outras habilitações de nível superior, desenvolvidas por servidores com registro profissional.
Analista Administrativo	ANA-II		142,20	NSE	1422,00								
Analista Administrativo	ANA-III		144,17	NSM	1441,75								
Analista Administrativo	ANA-IV		146,15		1461,50								
Carreira de Assistente Técnico-Administrativo (ATA) – Jornada Mensal de 220 horas													
Assistente Técnico Administrativo	ATA-I	121	80,97	NMC	809,75								Serviços técnicos com exigência de formação de nível médio em agricultura, agropecuária, contabilidade, segurança do trabalho, desenho, agrimensura, informática, topografia, entre outras, desenvolvidas por servidores com registro profissional, serviços de fiscalização de posturas, ambiental, saneamento, de meio ambiente, obras, rendas, transporte escolar e outras tarefas afins e outras atividades de apoio e assistência técnica administrativa.
Assistente Técnico Administrativo	ATA-II		82,95	NMT	829,50								
Assistente Técnico Administrativo	ATA-III		84,92	NSC	849,25								
Assistente Técnico Administrativo	ATA-IV		86,90	NSE	869,00								
Carreira de Agente Administrativo (AGEAD) – Jornada Mensal 220 horas													
Agente Administrativo	**AGEAD**-I	45	79,00	NFC	790,00								Tarefas típicas da rotina administrativa das diversas áreas tais como recepção, organização de reuniões, digitação, arquivo, redação de atos, de correspondências e cobrança de tarifas da balsa, controles, auxiliares de obras, e outras tarefas afins.
Agente Administrativo	**AGEAD**-II		80,97	NMC	809,75								
Agente Administrativo	**AGEAD**-II		82,95	NSC	829,50								
Agente Administrativo	**AGEAD**-IV		84,92	NSE	849,25								
Carreira de Oficial de Serviços Públicos (OSP) – Jornada Mensal 220 horas													
Oficial de Serviços Públicos	OSP-I	102	80,97	NFI	829,75								Serviços com natureza de esforço físico em tarefas de manutenção de instalações, construção civil, outras tarefas de ofício especializado, condução de veículos de passageiros/cargas, motocicletas ,aux. e operação de máquinas leves/pesadas e embarcações conforme habilitação e desempenho exigidos pela Marinha e Conselho Nacional de Transito.
Oficial de Serviços Públicos	OSP-II		82,95	NFC	849,50								
Oficial de Serviços Públicos	OSP-III		84,92	NMC	869,25								
Oficial de Serviços Públicos	OSP-IV		86,90	NMT	889,00								
Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – Jornada Mensal 220 horas													
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-I	400	79,00	NFI	790,00								Exercício de atividades que envolva a execução de serviços gerais de natureza física e de menor complexidade, tais como limpeza pública, mandados internos e externos, auxílio no atendimento, manutenção em construção civil, móveis, equipamentos e maquinários em geral, cozinha, lavanderia e conservação.
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-II		80,97	NFC	809,75								
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-III		82,95	NFC/1 Cap 180h	829,50								
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-IV		84,92	NMC	849,25								

NFC- Nível Fundamental Completo
NFI- Nível Fundamental incompleto
NFC/ 1 cap. 180h- Nível Fundamental Completo e 01 capacitação de 180 horas
NMC- Nível Médio Completo
NMT- Nível Médio Técnico
NSC- Nível Superior Completo
NSE- Nível Superior Completo com especialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal nº _____/2015
Anexo II – QUADRO PERMANENTE
Quadro Setorial da Saúde

Classes de Cargos / Carreiras	Código Nível	Nº	Pré-Requisito	Valor UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) – Referências – Inicial 01 a 03							Funções Descrição Sumária
Serviços Técnicos em Saúde - Jornada Mensal 220 horas												
Auxiliar de Saúde	AUX-I	75	NFI	79,64	796,40							Exercício de atividades auxiliares em unidades de saúde, Sendo ao Nível I guardado para enquadramento.
Auxiliar de Saúde	AUX-II		NFC e CT e Reg. Profissional	81,45	814,50							
Auxiliar de Saúde	AUX-III		NMC	83,26	832,60							
Auxiliar de Saúde	AUX-IV		NMT	85,07	850,70							
Serviços Técnicos em Saúde - Jornada Mensal 220 horas												
Assistente Técnico em Saúde	ATS–I	67	NFC, CT e Reg. Profissional	79,64	796,40							Exercício de atividades de enfermagem, instrumentalização, consultórios odontológicos , Laboratório, Patologia, Higiene Dental, Enfermagem, Farmácia, Fiscalização Ambiental, Fiscalização Sanitária, Segurança do trabalho entre outras, específicas da saúde e cujo nível inicial é o ATS-II.
Assistente Técnico em Saúde	ATS–II		NMT e Reg. Profissional	81,45	814,50							
Assistente Técnico em Saúde	ATS–III		NSS e Reg. Profissional	83,26	832,60							
Assistente Técnico em Saúde	ATS–IV		NSS, ESP e Reg. Profissional	85,07	850,70							
Especialidades em Saúde – Jornada Mensal 220 horas												
Especialista em Saúde	ES–I	76	NSS e Reg. Profissional	173,76	1737,60							Especialista de Nível Superior em Saúde nas áreas de Biologia, Bioquímica, Biomedicina, educador Físico, Enfermagem, especialistas em Saúde Mental, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviços Sociais, Terapia Ocupacional, Veterinária entre outras da área da saúde.
Especialista em Saúde	ES–II		NS, ESP e Reg. Profissional	177,38	1773,80							
Especialista em Saúde	ES–III		NS, MES e Reg. Profissional	181,00	1810,00							
Especialista em Saúde	ES–IV		NS, DOU e Reg. Profissional	182,81	1828,10							
Serviços Médicos da Saúde – Jornada Mensal 120 horas/220 horas para Nível PSF												
Médico	MED–I	23 MED	NSM e Reg. no CRM	4,50	45,00/h *							Serviços de atendimento Médico Generalistas, Especializados/Residência.
Médico	MED–II		NSM, RES/ESP e Reg. CRM	4,62	46,25/h*							
Médico	MED–III		NSM, MES e Reg. no CRM	4,75	47,50/h*							
Médico - PSF	MED–PSF	23 MED - PSF	NSM e Reg. no CRM	4,50	45,00/h*							

- **NFC, CT e Reg. Profissional** – Nível Fundamental Completo, Curso Técnico e Registro Profissional;
- **NMT e Reg. Profissional** – Nível Médio Técnico e Registro Profissional;
- **NMT e Reg. Profissional** – Nível Médio Técnico e Registro Profissional;
- **NSS e Reg. Profissional** – Nível Superior em Saúde e Registro Profissional;
- **NS, ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior, Especialização na área mínimo 360 horas e Registro Profissional;
- **NSS e Reg. Profissional** – Nível Superior em Saúde e Registro Profissional;
- **NS, ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior, Especialização na área mínimo 360 horas e Registro Profissional;
- **NS, MES e Reg. Profissional** – Nível Superior, Mestrado e Registro Profissional;
- **NS, DOU e Reg. Profissional** – Nível Superior, Doutorado e Registro Profissional;
- **NSM e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina e Registro Profissional;
- **NSM, RES/ESP e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Residência Médica e/ou Especialização na área mínima de 360 horas e Registro Profissional;
- **NSM, MES e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Mestrado e Registro Profissional;
- **NSM, DOU e Reg. Profissional** – Nível Superior em Medicina, Doutorado e Registro Profissional.
- *** Valor X hora trabalhada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II – QUADRO PERMANENTE
Plano Setorial da Assistência Social
Lei Municipal nº /2015

Classes de Cargos / Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisito	Valor UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências Inicial 01 a 03								Funções Descrição Sumária
Serviços Apoio Social – Jornada Mensal 220 horas													
Agente Políticas Sociais	APS–I	18	N.F.C.	79,00	790,00								Atividades de atendimento em abrigos institucionais de amparo à criança e ao adolescente, idosos, outras situações de auxiliar e cuidadores em geral, o nível inicial para a função de cuidador social é nível médio completo.
Agente Políticas Sociais	APS–II		N.M.C	80,97	809,75								
Agente Políticas Sociais	APS–III		N.M.T na área.	82,95	829,50								
Agente Políticas Sociais	APS–IV		N.S.C.	84,92	849,25								
Serviços de Orientação Social - Jornada Mensal 220 horas													
TNM - Políticas Sociais	TNMPS–I	39	N.M.C.	80,97	809,75								Desempenho de atividades junto às equipes gestora e volante, CRAS, CREAS e abrigos nas funções burocráticas e de apoio ao acolhimento e atenção aos usuários – SUAS e ações educativas em apoio aos Agentes Técnicos e equipes técnica, gestora, CRAS E CREAS, abrigos institucionais, serviços de convivência equipes volantes.
TNM - Políticas Sociais	TNMPS–II		N.M.T. na área	82,95	829,50								
TNM - Políticas Sociais	TNMPS–III		N.S.C. na área	84,25	849,25								
TNM - Políticas Sociais	TNMPS–IV		N.S.C. P.G. 360h.	86,90	869,00								
Serviço Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Jornada Mensal 180 horas													
TNS - Políticas Sociais	TNSPS–I	32	N.S.C. na área	115,06	1150,67								Execução de atividades meio e afins ao serviço social envolvendo os profissionais: assistente social, advogado, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e outros técnicos de nível superior de interesse do sistema para o trabalho multiprofissional.
TNS - Políticas Sociais	TNSPS–II		N.S.P.G. 360h.	117,94	1179,44								
TNS - Políticas Sociais	TNSPS–III		P.G.N.M.	120,82	1208,20								
TNS - Políticas Sociais	TNSPS–IV		P.G.N.D.	123,69	1236,97								

UPV – Unidade Padrão de Vencimentos
N.F.C. – Nível Fundamental Completo
N.M.C. – Nível Médio Completo
N.M.T. na área – Nível Médio com curso técnico-profissionalizante na área especifica
N.S.C. – Nível Superior Completo
N.S.P.G./360CH – N.S. Pós graduação na área das profissões do Agente Técnico ou 360 horas de cursos na área
P.G.N.M. – Pós graduação Nível de Mestrado
P.G.N.D. – Pós graduação Nível Doutorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II – QUADRO PERMANENTE
Quadro Setorial da Educação
Lei Municipal nº ____/2015

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	nº	Pré Requisito	UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências Inicial A	01 a 03											Funções Descrição Sumária
Jornada de trabalho de mensal de 108 hs.																	
Professor da Educação Básica	PEB I	375	N.M.M.	115,06	1150,67												O professor I e II tem como função específica a docência na educação infantil, nas séries iniciais do Ensino fundamental e o docente com formação por disciplina e licenciatura plena a docência nas séries finais do ensino fundamental. O professor com formação de nível superior, independentemente do nível em que atue, terá como início de carreira o nível de P-III.
	PEB II		N.M.M.E.	120,82	1208,20												
	PEB III		N.S.		1265,73												
	PEB IV		N.S.L.S.		1323,27												
	PEB V		N.S.MEST.		1380,80												
	PEB VI		N.S.DOT.		1495,87												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II — QUADRO PERMANENTE A
Quadro Setorial da Educação
Lei Municipal nº _____/2015

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisito	UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências														Funções Descrição Sumária
					Inicial A														
					01 a 03														
Jornada de trabalho de 180 hs/ mensal																			
Especialista em Educação Básica	EEB I	30	N.S.ESP.		1510,25														Tarefas Supervisão, orientação e psicopedagogia aplicadas ao processo de ensino nos níveis da educação infantil, pré-primária e fundamental.
	EEB II		N.S.L.S.																
	EEB III		N.S.MEST.																
	EEB IV		N.S.DOUT.																

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II — QUADRO PERMANENTE B
Quadro Setorial de Apoio da Educação
Lei Municipal nº _____/2015

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisito	UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências														Funções Descrição Sumária
					Inicial A														
					01 a 03														
Jornada de trabalho de 180hs/mensal																			
Analista da Educação Básica	ANE I	05	N.S.		1208,20														Serviços técnicos de nível superior de apoio à Secretaria Municipal de Educação, desenvolvidas por servidores com registro profissional.
	ANE II		N.S.L.S.		1329,02														
	ANE III		N.S.MEST.		1389,43														
	ANE IV		N.S.DOUT.		1510,25														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II – QUADRO PERMANENTE C
Quadro Setorial de Apoio da Educação
Lei Municipal nº ____/2015

Jornada de trabalho de 220hs/ mensal

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	nº	Pré Requisito	UPV	Vencimentos Referências Inicial A	01 a 03												Funções Descrição Sumária
Assistente Técnico de Educação	ATE I	15	M.T.		1007,25													Serviços administrativos da secretaria de escolas em atividades de recepção/digitação/arquivo e registros escolares, atendimento em unidades escolares e monitorias de informática entre outras.
	ATE II		M.T. 1 Cert.		1107,97													
	ATE III		M.T. 2 Cert.		1158,34													
	ATE IV		N.S.		1259,06													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II QUADRO PERMANENTE D

Quadro Setorial de Apoio da Educação
Lei Municipal nº _____/2015

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisito	UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências														Funções Descrição Sumária
					Inicial A														
					01 a 03														
Jornada de trabalho de 220hs/mensal																			
Assistente de Educação	ASE I	40	M.C.		809,75														Serviços de nível médio de complexidade de apoio à Secretaria Municipal de Educação, com apoio à área pedagógica e técnico administrativa, organização e funcionamento das secretarias escolares .
	ASE II		M.C. 1 Cert.		890,72														
	ASE III		M.C. 2 Cert.		931,21														
	ASE IV		N.S.		1012,18														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II — QUADRO PERMANENTE " E"
Quadro Setorial de Apoio da Educação
Lei Municipal nº ____/2015

Jornada de trabalho de 220hs/mensal

Cargos, Classes e Carreiras	Código o Nível	n.º	Pré Requisito	UPV	Vencimentos em Progressão (em R$) Referências Inicial A 01 a 03														Funções Descrição Sumária
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	ASB I	200	F.I.	79,00	790,00														Serviços de cantina, limpeza, manutenção, inspetoria, monitoria do transporte escolar, creche, cuidados especiais de crianças nas escolas, recreação e atividades extraclasses, em apoio a professores e instrutores, controle de entrada e saída de alunos e zeladoria escolares.
	ASB II		F.C.	86,90	869,00														
	ASB III		F.C.Q.P.	90,85	908,50														
	ASB IV		M.C.	98,75	987,50														